



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARIPIRANGA

LEI Nº 02/2007.
DE 17 DE ABRIL DE 2007

*Veto
Carlos geor. g. 10*

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,
LOTADO NO MUNICÍPIO DE
PARIPIRANGA, BAHIA.”**

A Câmara Municipal de Paripiranga aprova e o Prefeito Municipal sanciona:

Art. 1º - Fica instituído neste município que no ultimo dia útil do mês de Novembro, será comemorado o dia do Agente comunitário de Saúde, lotado neste Município de Paripiranga, Bahia.

Art. 2º- Caberá ao Poder Executivo por meio do órgão competente, regulamentar esta Lei, no que coube, no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua Vigência.

Art, 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos em contrario.

Autor: **Ubirajara Dias Rabelo Andrade**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA,
ESTADO DA BAHIA, EM 19 DE ABRIL DE 2007.**

Carlos Alberto Andrade de Oliveira

CARLOS ALBERTO ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARIPIRANGA

JUSTIFICATIVA.

Nobres colegas Vereadores, quero com o Projeto solicitar de Vossas Excelências que prestemos esta homenagem a esta classe de funcionários que não mede em atender aos domicílios do nosso município no combate aos surto de doenças parasitarias . Sabemos que o dia a dia deles é muito árduo e que as condições para o trabalho são muitas vezes precárias. Seria justo que criássemos esta data para que os mesmos pudessem comemorar o seu dia. Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2006.

Ubirajara Dias Rabelo Andrade.
-Vereador-